

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 09/2017,  
PROGRAMA TALENTO INOVADOR – SC, EM FLUXO CONTÍNUO**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, FAPESC**, em parceria com o **INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA, IEL/SC**, torna público o lançamento da presente Chamada Pública e convida as Empresas interessadas a apresentarem projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI) com o intuito de obter bolsas de apoio à inovação, nos termos aqui estabelecidos.

## **1 OBJETIVO**

**1.1** A presente Chamada tem por objetivo convidar Empresas, privadas ou mistas, por meio de um pesquisador pertencente ao seu quadro funcional, doravante denominado Coordenador (Proponente), a apresentarem projetos de inovação que visem ao aumento da competitividade de sua empresa e o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de Santa Catarina.

**1.2** Este programa concederá bolsas de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora, na modalidade DTI (Anexo I), para o desenvolvimento de projetos de PDI e fixação de graduados, mestrandos ou mestres e doutorandos ou doutores nas empresas de Santa Catarina, em fluxo contínuo.

## **2 ADMISSIBILIDADE**

**2.1** Serão elegíveis a participar nesta Chamada Empresas, com sede no Estado de Santa Catarina, que apresentem projeto de PDI visando ao aumento da competitividade, por meio de inovação de produtos e processos, organizacional, em design, em marketing e em modelo de negócios.

## 2.2 Quanto ao Coordenador (Proponente):

- a) ser pesquisador, pessoa física, com titulação, no mínimo, de graduação ou, excepcionalmente, experiência comprovada de, no mínimo, 5 (cinco) anos na linha de abrangência do projeto apresentado;
- b) ter vínculo empregatício ou funcional com a empresa elegível a participar nesta Chamada;
- c) ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes*; e
- d) não ter pendências ou débitos de qualquer natureza com a FAPESC e órgãos do Governo municipal, estadual e federal.

## 2.3 Quanto à Empresa (Interveniente):

- a) ter sede em Santa Catarina;
- b) ter cadastro atualizado na Plataforma FAPESC;
- c) comprovar estrutura básica para desenvolvimento de projetos de PDI, equipe capacitada e comprometida com a inovação;
- d) não ter qualquer pendência ou débito com o poder público executivo municipal, estadual e federal;
- e) comprometer-se a repassar à FAPESC, trimestralmente, os recursos correspondentes ao número e à modalidade de bolsas pretendidas (cotas de bolsa).

## 2.4 Quanto ao Projeto:

- a) ser submetido por um único Coordenador/Proponente;
- b) caracterizar-se como projeto de inovação radical ou incremental;
- c) apresentar equipe própria (de 2 ou mais integrantes) responsável pelo projeto de inovação;
- d) ter duração de até 48 meses.

## 2.5 Quanto às Bolsas:

2.5.1 As bolsas disponibilizadas por esta Chamada terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, renováveis por mais 12 (doze), mediante avaliação de desempenho do bolsista.

2.5.2 A renovação das bolsas atenderá às normas de Bolsas de Fomento à Inovação da FAPESC, disponível no site <http://www.fapesc.sc.gov.br/portarias/>.

2.5.3 Mediante justificativas e aprovação da Comissão de Avaliação, poderá haver substituição de bolsistas no período de execução do projeto.

2.5.4 Deverá ser informado o número de bolsistas por projeto de PDI, considerando os seguintes aspectos:

2.5.4.1 identificação da necessidade dos bolsistas para a execução do projeto de PDI;

2.5.4.2 quantidade e qualidade das atividades previstas no projeto de PDI;

2.5.4.3 adequação dos perfis dos bolsistas necessários aos objetivos e ao desafio da inovação prevista no projeto;

2.5.4.4 apresentação, para cada bolsista requerido, de um Plano de Trabalho distinto, conforme formulário *online* – disponível no site <http://www.fapesc.sc.gov.br/>.

2.5.4.5 o bolsista aprovado no projeto de PDI, devidamente selecionado conforme as normas deste edital deverá cadastrar-se e inserir seu currículo *Lattes* atualizado na Plataforma FAPESC de CTI;

2.5.4.6 a concessão, o cancelamento, as penalidades e restrições das bolsas atenderão às normas gerais de Bolsas da FAPESC e constarão do Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC Projeto, a ser assinado entre a FAPESC, o Coordenador do Projeto/Empresa, o bolsista e o IEL/SC.

### 3 CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZO
1 Lançamento da Chamada Pública	21/12/2017
2 Submissão dos projetos de PDI na Plataforma FAPESC	A partir de 26/12/2017
3 Análise e julgamento dos projetos submetidos	30 dias úteis contados da submissão
4 Divulgação e publicação dos projetos aprovados	1º dia útil após julgamento
5 Ajustes no Plano de Trabalho e inserção de documentos na Plataforma FAPESC	De 1 a 5 dias úteis após publicação dos projetos aprovados
6 Celebração dos Termos de Compromisso do Bolsistas	De 1 a 20 dias úteis da inserção dos documentos
7 Prazo para entrega da Prestação de Contas (técnica) Final	Até 30 dias contados do final da vigência do Termo de Compromisso

\*Análise e julgamento dos projetos submetidos, etapa 3, serão realizados no prazo de até 30 dias úteis.

### 4 RECURSOS FINANCEIROS

**4.1** Os recursos para pagamento das bolsas serão de responsabilidade das Empresas detentoras de Projetos de PDI, aprovados no âmbito desta Chamada.

**4.2** Os recursos deverão ser depositados em conta específica para esta Chamada Pública, que será movimentada exclusivamente pela FAPESC.

**4.3** O pagamento das bolsas, pela FAPESC, está condicionado aos repasses dos recursos, pelas empresas envolvidas, até 5º (quinto) dia do primeiro mês de cada trimestre do projeto.

**4.4** A ausência do repasse implicará o cancelamento, pela FAPESC, das bolsas para os respectivos projetos de PDI.

**4.5** O número de bolsistas requerido deve ser consistente com a complexidade do projeto, com o histórico de caráter inovador e tamanho (pequena, média ou grande) da empresa.

4.6 Cada projeto poderá prever bolsistas enquadráveis nos seguintes perfis e valores:

Perfil do Bolsista	Valor (R\$) mensal por cota de bolsa
DTI C - Graduado	Até 3 mil
DTI B2 - Mestrando	Até 3,5 mil
DTI B1 - Mestre	Até 4,0 mil
DTI A2 - Doutorando	Até 4,5 mil
DTI A1 - Doutor	Até 5 mil

4.7 Os valores das bolsas serão determinados após análise do CV Lattes, do perfil requerido pela empresa, da experiência do candidato, da complexidade das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista.

## 5 ITENS FINANCIÁVEIS

Nesta Chamada serão concedidas, exclusivamente, bolsas para o desenvolvimento de Projeto de PDI, com a devida justificativa, pagas diretamente aos bolsistas pela FAPESC, com recursos oriundos das empresas.

## 6 SUBMISSÃO DOS PROJETOS

6.1 O coordenador (proponente) do projeto deverá submetê-lo em formulário *online* na Plataforma FAPESC de CTI, no prazo estabelecido no Cronograma, disponível no site <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/> (item 3 desta Chamada).

6.2 Todas as informações contidas no projeto serão confidenciais.

6.2.1 Para efeitos desta Chamada, consideram-se confidenciais todos e quaisquer dados, informações, documentos e conhecimentos, independentemente do meio em que se encontrem, sobre as atividades, negócios, especificações técnicas e comerciais, inovações e aperfeiçoamentos, tecnologias, finanças, produtos, processos, métodos, knowhow, designs, fórmulas, trabalhos em desenvolvimento ou experimentais, programas de computador, banco de dados, materiais, insumos e recursos utilizados, amostras, estratégias, planos de ação, desenhos, folhas de dados, relatórios, exemplos, listas de clientes e parceiros.

6.2.2 Não serão consideradas informações confidenciais as informações: (a) previamente de domínio público ou que venham a se tornar de domínio público, ou; (b) que tenham sido desenvolvidas de forma independente, sem utilização direta ou indireta das informações confidenciais fornecidas no processo de submissão de projetos de PDI.

**6.3** O coordenador e a equipe do projeto deverão estar previamente cadastrados na Plataforma FAPESC de CTI.

**6.4** Deverão ser anexadas ao projeto, na Plataforma FAPESC, somente cópias digitais em formato pdf ou jpeg, dos seguintes documentos:

a) Comprovante de vínculo funcional/empregatício do coordenador do projeto (proponente), assinada pelo representante legal da empresa.

b) Declaração do Proponente/Coordenador, comprometendo-se a apresentar os documentos solicitados na contratação, caso o projeto seja selecionado.

c) Carta de compromisso da Empresa, oferecendo garantia de apoio às atividades do projeto de PDI.

d) Cópia do diploma de mais alto nível do Coordenador do projeto de PDI.

**6.5** Não será permitida anexação e/ou substituição de qualquer documento ou informação, após o envio eletrônico do projeto, ainda que dentro do prazo.

## **7 ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS**

### **7.1 Análise de admissibilidade**

Serão previamente desclassificados os projetos que não estiverem em conformidade ou descumprirem quaisquer dos critérios de ADMISSIBILIDADE, conforme item 2, ou outros requisitos expressos nesta Chamada.

### **7.2 Análise de Mérito**

7.2.1 A análise e o julgamento de mérito dos projetos serão realizados por uma Comissão de Avaliação Interna, nomeada pela FAPESC, que, quando necessário, solicitará parecer de consultores *ad hoc*.

7.2.1.1 Não poderá compor a Comissão de Avaliação membro que tenha qualquer

tipo de conflito de interesse com o coordenador do projeto ou com a empresa demandante.

7.2.3 Os projetos que passarem pela admissibilidade serão avaliados no mérito, segundo os critérios abaixo, aos quais serão atribuídas notas de zero (0) a dez (10), com pesos diferenciados.

<b>Crítérios</b>	<b>Peso</b>
1 <b>Clareza e objetividade</b> do projeto de PDI e sua <b>relevância</b> para as metas estratégicas da empresa.	2
2 <b>Viabilidade</b> técnica, mercadológica e econômica do projeto de PDI.	2
3 <b>Grau de inovação e impacto</b> do Projeto na Empresa..	2
4 <b>Perfil (e número)</b> dos Recursos Humanos (bolsas) solicitados e sua adequação aos objetivos e atividades do projeto de PDI.	3
5 <b>Estrutura disponível</b> (equipe, recursos materiais etc) para o desenvolvimento de projetos de inovação da Empresa	1

### 7.3 Julgamento dos Projetos

7.3.1 Ao final do processo de avaliação, a Comissão se posicionará quanto ao atendimento satisfatório dos critérios descritos anteriormente, considerando o projeto submetido como apto ou não apto a receber bolsistas no âmbito desta Chamada

7.3.1.1 Os projetos não aptos podem ser readequados e reapresentados, caso seja de interesse da empresa.

7.3.2 Caberá à Diretoria Executiva da FAPESC a homologação do resultado da avaliação e determinar a contratação dos projetos aptos ao fomento de bolsas.

### 7.4 Seleção e acompanhamento dos bolsistas

7.4.1 Será atribuição do IEL/SC: a) divulgar amplamente essa chamada e atuar de forma proativa junto às empresas catarinenses visando à ampliação do número de projetos submetidos na plataforma FAPESC; b) orientar as empresas na elaboração do projeto de PDI; c) identificar e selecionar os bolsistas para as empresas, de acordo com os perfis por elas descritos nos projetos de PDI, apresentados e aprovados pela FAPESC.

7.4.2 Caberá, também, ao IEL/SC, o acompanhamento e avaliação das atividades dos bolsistas, conforme registrado no projeto de PDI e acordado no Termo de Cooperação, assinado entre a FAPESC e o IEL/SC.

7.4.3 Periodicamente, o IEL/SC informará à FAPESC sobre o andamento dos projetos e desempenho dos bolsistas, permitindo-lhe tomadas de decisões.

7.4.4 Ao final da vigência da bolsa, o IEL/SC deverá enviar à FAPESC um relatório consolidado sobre as atividades dos bolsistas, bem como o atingimento ou não das metas propostas para eles no projeto.

7.4.5 O IEL/SC deverá negociar, com as empresas, os custos dos serviços prestados. Os valores devidos serão transferidos entre as partes, sem qualquer interferência da FAPESC.

7.4.6 A FAPESC não será responsável por qualquer pagamento financeiro ao IEL/SC.

## **8 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados em seu site <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário do Oficial do Estado de Santa Catarina, imediatamente, após a homologação pela Diretoria Executiva.

## **9 CONTRATAÇÃO DOS BOLSISTAS**

**9.1** Os bolsistas serão informados, à FAPESC, pelo Coordenador do Projeto de PDI, após a seleção realizada pelo IEL/SC.

9.1.1 Caberá à FAPESC decidir pelo valor da bolsa, mediante análise do perfil do bolsista selecionado em consonância com as necessidades indicadas no projeto e orientação do IEL/SC.

9.1.2 O pagamento das bolsas será feito diretamente aos bolsistas pela FAPESC, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC Projeto/Programa, onde ficam estabelecidas as normas do compromisso assumido pelos signatários (FAPESC, coordenador do projeto de PDI/empresa, bolsista e IEL/SC).

**9.2** Os documentos a seguir deverão ser inseridos na Plataforma FAPESC para contratação:



- a) Comprovante de vínculo empregatício ou funcional do Coordenador junto à empresa (interveniente).
- b) Cópias do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do Coordenador.
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado (conta de luz, água, telefone), em nome do Coordenador. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste.
- d) Cópia do diploma da titulação mais alta (no mínimo, de Graduação) do Coordenador.
- e) Carta de Concordância ou de Anuência da empresa (interveniente) do Coordenador.
- f) Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em <http://sistemas2.sc.gov.br/sef/DART/Consulta/Credor> . É de responsabilidade do Coordenador manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

**9.3** O documentos a serem apresentados pelo bolsista estão relacionados no Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC Projeto, anexo II.

## **10 REPASSE E USO DOS RECURSOS**

Os recursos de custeio das bolsas serão repassados pelas empresas à FAPESC, por meio de depósito em conta especial, específica desta Chamada, para serem transferidos aos bolsistas.

## **11 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**11.1** O acompanhamento e a avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio das seguintes etapas e instrumentos:

- a) apresentação à FAPESC, pelo IEL/SC, de relatório técnico parcial das atividades realizadas pelos bolsistas e andamento geral do projeto de PDI, no 6º mês do projeto, e no final, após 12 (doze) meses, via Plataforma FAPESC de CTI.
- b) Demonstração que a Empresa ofereceu a estrutura básica para o desenvolvimento de projetos de inovação.

**11.2** A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao Coordenador, por meio do IEL, informações sobre o projeto e os bolsistas, bem como realizar acompanhamento *in loco*.

## **12 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal.

## **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes neste Edital e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site <http://www.fapesc.sc.gov.br/>. É responsabilidade do coordenador (beneficiário) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este edital.

**13.2** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do coordenador (beneficiário), respondendo por ela, na forma da lei.

**13.3** Os apoios financeiros concedidos (bolsas) pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

**13.4** Quaisquer alterações relativas à execução do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo coordenador, acompanhadas da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

**13.5** A FAPESC não exigirá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto.

**13.6** Mediante justificativa e aprovação da Comissão de Avaliação poderá haver substituição do coordenador do projeto de PDI.

**13.7** O repasse do apoio financeiro poderá ser cancelado pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**13.8** Qualquer divulgação e publicações resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da FAPESC.

**13.9** O prazo de vigência do presente edital será de até 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis), mediante fortes razões.

**13.10** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público, no que couber, e pelas normas internas da FAPESC.

**13.11** Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pela Comissão de Avaliação e homologados pela Diretoria Executiva da FAPESC.

## **15 INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada podem ser obtidos junto à FAPESC pelo email [talentoinovador@fapesc.sc.gov.br](mailto:talentoinovador@fapesc.sc.gov.br).

Florianópolis/SC, 21 de dezembro de 2017.

Sergio Luiz Gargioni  
Presidente da FAPESC

## ANEXO I

### BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL - DTI

#### 1 Finalidade

Possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pelo desenvolvimento de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, PDI, por meio da incorporação de profissional qualificado para a execução de uma atividade específica, em Empresas do Estado de Santa Catarina.

#### 2 Requisitos para o bolsista

2.1 Ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida;

2.2 dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido na proposta.

2.3 aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que com a anuência formal de seu orientador e do Coordenador do Programa de Pós-Graduação, e não seja beneficiário de outra bolsa da FAPESC ou de qualquer Agência de Fomento Nacional.

2.4 Profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades no projeto e após autorização expressa da FAPESC.

2.6 Caso o bolsista adquira vínculo celetista ou de servidor público terá a bolsa suspensa automaticamente. A bolsa será cancelada se, no prazo máximo de 30 dias da notificação da suspensão, o bolsista e/ou o Coordenador não apresentarem solicitação de reativação, como disposto acima.

2.7 Independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, quando as atividades a serem realizadas por ele, no projeto, exigirem perfil de menor qualificação que o seu e assim determinar a Comissão de Avaliação do Projeto de PDI.

#### 3 Duração

3.1 A bolsa será concedida por 12 (doze) meses, no mesmo projeto, renovável por mais 12 meses, mediante sólida justificativa.

3.2 Um candidato, que tenha recebido bolsa por até 24 (vinte e quatro) meses, poderá desfrutar de nova concessão em projeto distinto, imediata ou alternadamente, por 12 (doze) meses, não renovável.

#### **4 Benefícios**

4.1 Mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas estabelecida na Resolução de Bolsas da FAPESC e semelhantes às praticadas pelo CNPq.

4.2 A FAPESC tem autonomia para, a qualquer tempo, readequar as condições e valores das bolsas de DTI, mediante análise de mérito das atividades a serem exercidas pelos bolsistas.

#### **5 Critérios mínimos para enquadramento dos bolsistas**

**5.1 DTI-A:** profissional de nível superior com efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

**5.2 DTI-B:** profissional de nível superior com efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

**5.3 DTI-C:** profissional de nível superior.

**5.4** A experiência será comprovada por meio do CV Lattes. O tempo de experiência será contado a partir da data de conclusão do curso superior e do efetivo exercício profissional.

## Anexo II

## TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC PROJETO

## DADOS DO BOLSISTA

Nome do bolsista:				
Estado Civil:		Nacionalidade:		
CPF:				
RG:		Órgão Emissor:		
Data de Expedição:		UF:		
Profissão:				
Data de Nascimento:		Sexo:		
Nome do Pai:				
Nome da Mãe:				
Endereço Residencial:				
Bairro:	Cidade:		CEP:	
Telefone:	Celular:		E-mail:	
Tempo de Residência no Estado de SC:				
Estado e Município de Nascimento:				
Nº Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	UF:	Município:
Data de expedição Título Eleitoral:				
<b>Banco do Brasil</b> – Agência:			Conta:	

## DADOS DO COORDENADOR DO PROJETO DE PDI

Nome:		
CPF:		
RG:	Órgão Exp.:	Data Exp.:
Nacionalidade:		Estado civil:
Profissão:	Telefone:	Celular:
Endereço Comercial (Empresa Interviente):		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Endereço Residencial:		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Email:		

O PROGRAMA TALENTO INOVADOR – SC tem por finalidade conceder bolsas de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora, na modalidade DTI, para o desenvolvimento de projetos de PDI e fixação de graduados, mestrados ou mestres e doutorandos ou doutores nas empresas de Santa Catarina, em fluxo contínuo.

### PLANO DE TRABALHO DE BOLSA FAPESC PROJETO

#### I DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto;
Identificação do Projeto;
Objetivo do Projeto;
Resumo do Projeto;

#### II DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

a) Ao aceitar a concessão que ora é feita, o bolsista se compromete dedicar-se às atividades pertinentes à bolsa concedida, de acordo com a Chamada Pública FAPESC nº 09/2017.

b) As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.

c) Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela FAPESC deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões:

i. Se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina".

ii. Se publicado em co-autoria: "Bolsista da FAPESC/SC - Brasil".

d) Em caso de insuficiência de desempenho do bolsista junto à empresa, por qualquer motivo, dos seus estudos durante a vigência da bolsa, caberá ao coordenador do projeto a responsabilidade de informar à FAPESC e solicitar a suspensão imediata da bolsa. A concessão da bolsa poderá ser cancelada também pela Diretoria da FAPESC

por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida acarretará ainda na obrigação do Coordenador responsável em restituir à FAPESC todo o valor recebido, corrigido com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

e) A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho entre as partes, constituindo doação feita ao bolsista.

f) Se o bolsista for excluído desta Chamada não poderá retornar ao sistema na mesma vigência.

g) A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista na execução do seu projeto de PDI, sendo de competência da empresa a oferta de seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares ao bolsista, nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações ou em função do desenvolvimento da pesquisa.

h) O bolsista e o coordenador do projeto de PDI manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.

i) O cancelamento da bolsa não exime o bolsista de restituir eventualmente os valores recebidos indevidamente à FAPESC, devidamente corrigidos pelos respectivos índices legais adotados (estadual ou federal), sem prejuízo de sanções nas esferas administrativa, cível e criminal.

j) Bolsas recebidas após a finalização do projeto de PDI deverão ser devolvidas à FAPESC.

## **II DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO DE PDI DA EMPRESA**

Por este Termo de Compromisso, a prestação de contas é técnica, com apresentação à FAPESC, pelo IEL/SC, de relatório técnico parcial das atividades realizadas pelos bolsistas e andamento geral do projeto de PDI, no 6º mês do projeto, e no final após 12 (doze) meses, via Plataforma FAPESC de CTI.



- a) Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto do presente Termo, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à **FAPESC**.
- b) Assinar junto com o **BOLSISTA** e o Coordenador os relatórios para ser enviado a FAPESC onde constarão as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado.
- c) Enviar mensalmente à FAPESC, até o dia 30 de cada mês, o nome do bolsista que desligou do Programa ou que tenham faltas que impliquem suspensão do pagamento das bolsas. A não observância do prazo acima implica na devolução das bolsas recebidas fora do prazo.

### III DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA (INTERVENIENTE)

- a) A **EMPRESA (INTERVENIENTE)** do presente projeto, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **BOLSISTA**, conforme Plano de Trabalho.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições expressas neste TERMO DE COMPROMISSO, as partes manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.

#### IV. DO FORO

Para dirimir possíveis dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo ou de seus aditamentos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas signatárias, fica eleito o foro da Florianópolis, Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

---

bolsista

---

Coordenador do Projeto de PDI da  
Empresa Interviente

---

FAPESC

---

IEL/SC